

LEI Nº 1111, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE OS
FERIADOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da **Lei Orgânica** Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam instituídos, no Município, os seguintes Feriados Municipais:

Descrição	Data
Emancipação Político-Administrativa do Município	02 de fevereiro
Nossa Senhora do Rosário - Padroeira do Município	07 de outubro
Dia do Colono e Motorista	25 de julho

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina (SC), 24 de dezembro de 2009.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

JOSELINO LUIZ NAISSINGER
Auxiliar de Serviços Gerais